PROCESSO Nº 14/2011

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2011

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, 109 - Bairro Centro, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP**, que será regido, no que couber, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições definidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;
Anexo II – Tabela de Preços e dos Serviços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Acatamento;
Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar pessoas Físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP, na área de agricultura, com disponibilidade técnica e equipamentos.

2 – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento terá sua vigência até o final do exercício financeiro, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Administração e Finanças.

2.2. A Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Agrolândia, nomeada pelo Decreto N° 02/2010 de 05 de janeiro de 2010, deverá convocar os Credenciados Habilitados, para a assinatura do CONTRATO, num prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos, conforme minuta constante do Anexo III.

2.3. A convocação será efetuada após a publicação em Diário Oficial do Estado, por meio de comunicação oficial, aviso via fax ou e-mail.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídica e ou pessoas físicas dentro do ramo de atividade compatível com o objeto este credenciamento.

3.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3. As empresas interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado.

3.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.4.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.4.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal

estabelecimento da proponente e que possuírem pendências/irregularidades junto ao INSS e FGTS.

4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições para o Credenciamento terão início no dia 28/02/2011 e término em 31/12/2011.

4.2. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, junto a Comissão Municipal de Licitação, na sala de reuniões, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, sito na Rua dos Pioneiros, N° 109 – Bairro Centro, CEP:88.420-000 na cidade de Agrolândia - SC.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Municipal de Licitação, mediante a exibição do original, conforme segue:

5.1.1. Credenciamento de Pessoa Física:

a) Cédula de identidade;
b) Cartão do CPF;
c) Relação dos Equipamentos disponíveis para a realização dos serviços solicitados;
d) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;
e) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento;
f) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

5.1.2. Credenciamento de Pessoa jurídica:

a) Cópia do Ato constitutivo;

b) Prova de inscrição do CNPJ;

c) Alvará de localização;

d) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos serviços solicitados;

e) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;

f) Certidão de quitação de débito junto ao INSS e FGTS;

g) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento;

h) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

i) Pedido de Credenciamento conforme Anexo I, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão descriminados no Anexo II deste Edital, bem como no Anexo da minuta de Contrato (Anexo III).

6.2. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada no Item 5 deste edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

8.2. Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, o fornecedor será convocado, pela Comissão Municipal de Licitação, para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, observado o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

9 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessária;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2. A Comissão poderá se necessária, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a fornecedor interessado;

9.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3 – Dos Recursos:

9.3.1. O fornecedor/credenciante interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem

9.2.4 deste Edital;

9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e Finanças e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.2 deste Edital;

9.3.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Edital correrão por conta das dotações da Secretaria de Desenvolvimento Rural de acordo com as suas necessidades conforme segue:

2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO RURAL
(104) 3.3.90.36.35.00.00.00 – Aplicações Diretas

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem 8.2, deixar de assinar o CONTRATO – Anexo III.

12 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. O fornecedor/empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de

Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia - www.agrolândia.sc.gov.br e também poderá ser obtido na Secretaria de Administração e Finanças junto ao Departamento de Compras, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, no local e horário indicado no subitem 4.2 deste Edital.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do subitem 4.2 deste Edital, ou por meio do telefone (047) 3534.4212 junto ao Departamento de Compras e Licitações.

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central, no Estado de Santa Catarina, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Agrolândia (SC),. 17 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal de Agrolândia-SC

ANEXO I
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento Nº 01/2011, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP**, na área de agricultura, com disponibilidade técnica e equipamentos, conforme descriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feita exclusivamente com base no valor constante no Anexo II do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local;_____, _____de_____ de 2011.

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ ou n° CPF

Obs.: Os documentos que devem seguir em anexo são todos aqueles elencados no Item 5 deste Edital. A empresa ou pessoa física deverá relacionar o serviço indicado no Anexo II, porém, a forma de prestá-lo e o valor do serviço a ser pago, será o que está ali estabelecido.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	UNID	PREÇO UNITÁRIO
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP, na área de agricultura, com disponibilidade técnica e dos equipamentos abaixo: • Subsolador com acessório; • Arado; • Grade; • Ensiladeira.	Horas	R$ 80,00

.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº..... /2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP, NA ÁREA DE AGRICULTURA, COM DISPONIBILIDADE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS.

.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros N° 109 - Bairro Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Constante, inscrito no CPF sob o nº 624.958.529-04 , a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, na qualidade de contratado, a ----------, com sede ----------, inscrito no CNPJ/MF sob o nº----------, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, Processo Licitatório N° 24/2010 e do Edital de Credenciamento n° 01/2011, que será regido pelo que dispõe a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela empresa/credenciado..... dos serviços descritos abaixo ao Município de Agrolândia:

I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP, na área de agricultura, com disponibilidade técnica e equipamentos conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pela mesma.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) por cada hora de serviço prestado, sendo que o valor global estimado para o exercício financeiro de 2011 será de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

Os serviços só serão iniciados mediante a emissão de requisição, pela contratada, a qual será emitida pela secretaria de desenvolvimento rural.

§ 1º. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pelo CONTRATADO deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, sendo que o CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a ao CONTRATADO para as retificações que forem necessárias.

§ 2º. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

§ 3º. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o CONTRATANTE, a serem liquidadas pelo CONTRATADO.

§ 4º. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula sujeitará o CONTRATANTE à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado pelo CONTRATANTE para atualização dos seus créditos tributários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENOLVIMENTO RURAL
(104) 3.3.90.36.35.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexeqüível, ou, mútuo consenso das partes contratantes, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO terá sua vigência até o final do exercício financeiro, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o Município, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo do presente Contrato na imprensa oficial e mural público, nos termos do parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, correndo às suas expensas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONTRATO serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central-SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

O presente CONTRATO vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento N° 01/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DOMICÍLIO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do CONTRATO.

Agrolândia (SC), ...de.....de 2011.

_____	_____
José Constante	Representante Legal
Prefeito Municipal	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Testemunhas

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

Declaramos para todos os fins de direito, que acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento 01/2011, da Prefeitura Municipal de Agrolândia - SC e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local,_____em_____ de _____de 2011.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento N° 01/2011, instaurado pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Local,_____em_____ e _____de 2011.

_____

Assinatura do Representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

.....(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(Sra).....portador da Carteira de Identidade N°.....e do CPF N°.....DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X"conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos
( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, _____em_____ de _____de 2011.

_____
Assinatura do Representante legal